

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 10/10/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 12/01/2026 que concedeu aposentadoria de MARIA OLIVEIRA NOBRE ANDRADE, matrícula nº 70057611. Para o benefício previdenciário em referência fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03800703/2011 RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA CLEIDE ALCÂNTARA LIMA**, CPF 314.080.873-91, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 04762614, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/10/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 30 Horas – (Lei nº 14.867/2011)	352,84
Progressão Horizontal de 15 % Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	52,93
TOTAL	405,77

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurado a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04938335/2015, RESOLVE CONCEDER, nos termos art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao(à) servidor(a) **PAULO RUBEM OLIVEIRA UCHOA**, CPF nº 073.176.701-20, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, CLASSE ESPECIAL, Grupo Ocupacional de Atividade de Polícia Judiciária – APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0975011-8 com lotação na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 09/08/2015, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Subsídio – Lei Estadual nº 15.747/2014	4.174,30
Complemento de Subsídio – Art. 5º, § 1º, Lei nº 14.112/2008	318,14
TOTAL	4.492,44

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0962688/2008, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA HONORATA BEZERRA**, CPF-139.419.503-63, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 068829-19, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/12/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 30 Horas – (Lei nº 14.180/2008)	302,39
Gratificação de Progressão Horizontal de 20% - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	60,48
TOTAL	362,87

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01842266/1998, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, item III, letra 'a', da Constituição do Estado do Ceará, combinado com o art. 157 da Lei nº 9.826, de 14.05.1974, à servidora **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE PAULO**, CPF 092.243.003-91, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 1529261X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 20 horas – Lei nº Lei nº 12.611/1996	R\$ 270,15
Progressão Horizontal de 25% - art.43 da Lei nº 9.826/74	R\$ 67,54
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - art.1º da Lei nº 13.932/2007	R\$ 108,06
Gratificação de Incentivo Profissional 10% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	R\$ 27,02
TOTAL	R\$ 472,77

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 25/02/2013 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11/03/2014, que concedeu aposentadoria a Maria do Socorro Fernandes de Paulo, matrícula nº 1529261X. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00013635/2008, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c art. 156, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 9.826/1974, ao servidor **ITAIR DE VASCONCELOS SOBRAL**, CPF nº 042.544.575-53, que exerce a função de PROFESSOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL, CLASSE 1ª, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Atividade de Polícia Judiciária – APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0048501-2, com lotação na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 80%, a partir de 24/01/2008, com proventos mensais de:**

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento – Lei Estadual nº 13.908/2007 (80%)	350,28
Gratificação por Tempo de Serviço de 15% - Art. 70, § 1º, Lei nº 12.124/1993	65,68
Gratificação de Função Policial Civil de 32% - Art. 78, inciso III, § 2º, Lei nº 12.124/1993	112,08
Gratificação de Atividade de Polícia Judiciária – GAPI – Art. 9º, inciso I, § 2º, Lei nº 13.034/2000	750,94
Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ – Art. 9º, inciso II, § 2º, Lei nº 13.034/2000	404,63
TOTAL	1683,61

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

